

Dia das Paneleiras celebra a força, a tradição e oficializa entrega do projeto Raízes do Galpão

Publicada em 07/07/2026, às 18h45
Por Bárbara Bueno Sá (barbara.sa@cdiv.com.br), com edição de Andreza Lopes



Petris Chazaro

Celebração do Dia das Paneleiras e entrega do projeto Raízes do Galpão

O tradicional e icônico Galpão das Paneleiras de Goiabeiras sediou uma grande festa, nesta terça-feira (7), que celebra e homenageia as mulheres fortes que produzem as painéis de barro. O evento também marcou a entrega oficial do estudo preliminar do projeto Raízes do Galpão - Cultura e Reabilitação Urbana, que servirá de base para a futura revitalização do espaço.

Promovida pela Prefeitura de Vitória, por meio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV), a celebração, que contou com a presença da prefeita da capital, Cris Samorini, artesãs, autoridades, lideranças comunitárias e moradores da capital em um momento de valorização de um dos maiores patrimônios culturais de Vitória: o ofício das Paneleiras de Goiabeiras, registrado pelo Iphan em 2002 como o primeiro Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Cris Samorini reafirmou o compromisso da gestão municipal com a valorização das Paneleiras de Goiabeiras e da cultura popular capixaba. Ela agradeceu à Faesa a parceria na elaboração do projeto e destacou que todas as propostas foram construídas de forma participativa, ouvindo as artesãs e a comunidade local.

"O próximo desafio será transformar o estudo em realidade, viabilizando a revitalização do Galpão para ampliar a infraestrutura, oferecer melhores condições de trabalho às paneleiras e proporcionar uma experiência ainda mais qualificada para moradores e visitantes. Destaco que a união entre poder público, instituições e comunidade será fundamental para consolidar Goiabeiras como uma referência nacional em cultura, turismo e economia criativa", afirmou.

A cerimônia também reuniu representantes do poder público, instituições parceiras, moradores, artesãos e as próprias paneleiras para celebrar uma tradição reconhecida nacionalmente e apresentar as propostas que irão nortear a requalificação do Galpão das Paneleiras, um dos mais importantes símbolos da cultura e do turismo de Vitória.

A programação teve início com a apresentação da Banda de Congo Painel de Barro, que recepcionou o público com músicas tradicionais do congo capixaba, dando o tom da celebração dedicada às Paneleiras de Goiabeiras e à cultura popular do Espírito Santo.



O ponto alto da solenidade foi a apresentação do estudo preliminar do projeto Raízes do Galpão, conduzida pela professora do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faesa e coordenadora da iniciativa, Viviane Pimentel. O projeto, desenvolvido pelo curso de Arquitetura e Urbanismo da Faesa, em parceria com a CDTIV, a Prefeitura de Vitória e as próprias paneleiras, propõe intervenções voltadas à preservação do patrimônio cultural, à qualificação das condições de trabalho das artesãs e ao fortalecimento do turismo de experiência em Goiabeiras.

Orgulho e tradição

A presidente da Associação das Paneleiras de Goiabeiras, Berenícia Corrêa, lembrou que o Dia das Paneleiras é celebrado em 7 de julho, desde 1993, e destacou que o ofício de produzir painéis de barro possui mais de 400 anos de história, sendo anterior à própria fundação de Vitória. Ela ressaltou o orgulho de preservar uma tradição transmitida entre gerações, agradeceu o apoio da Prefeitura de Vitória, especialmente da prefeita Cris Samorini, pelo diálogo do projeto Raízes do Galpão, que contribuirá para fortalecer o

trabalho desenvolvido pelas artesãs.

Representando a Faesa, a pró-reitora Carla Letícia Leite ressaltou que o Dia das Paneleiras celebra a tradição, a identidade e o legado cultural capixaba. Segundo ela, a proposta entregue é resultado de uma construção coletiva entre a instituição de ensino, a CDTIV, a Prefeitura de Vitória, a comunidade e as próprias paneleiras. O trabalho reuniu estudos técnicos, oficinas participativas e vivências no território para elaborar soluções que conciliam preservação do patrimônio, acessibilidade, melhorias na infraestrutura e fortalecimento do turismo sustentável, sempre respeitando a história e as necessidades das artesãs.

O diretor-presidente da CDTIV, Jairo Siqueira, enfatizou que a entrega do projeto representa um verdadeiro presente para o Dia das Paneleiras e reforça o compromisso da Prefeitura de Vitória com a preservação de um dos principais patrimônios culturais da cidade. Segundo ele, as Paneleiras de Goiabeiras representam muito mais do que uma tradição artesanal: constituem um ecossistema que reúne cultura, empreendedorismo, inovação e turismo.

Jairo observou ainda que a atividade, mantida há mais de quatro séculos, é um exemplo de resistência e capacidade de reinvenção e destacou que a revitalização do Galpão integra a estratégia municipal de valorização da cultura e o programa Vitória de Frente para o Mar, fortalecendo o desenvolvimento econômico, a atividade turística e a preservação da memória da cidade.

Melhorias para produção, turismo e preservação cultural

Pensado para melhorar tanto o cotidiano das artesãs quanto a experiência dos visitantes, o projeto Raízes do Galpão propõe uma ampla requalificação do espaço, preservando sua identidade cultural e preparando-o para receber moradores e turistas com mais conforto, segurança e acessibilidade.

Entre as intervenções previstas estão a ampliação do número de boxes de produção, de 32 para 36; construção de copa, depósito e vestiário; readequação da rampa de acesso; melhorias nos módulos dos banheiros; reorganização dos espaços de trabalho; e cobertura das áreas externas de produção, protegendo o processo produtivo das condições climáticas e proporcionando mais conforto e funcionalidade às artesãs.

Na área destinada à queima das painéis, a proposta contempla a construção de uma cobertura, cercamento do espaço, criação de um depósito para armazenamento da madeira e uma nova área de observação, permitindo que moradores e turistas acompanhem todas as etapas da produção com segurança.

O projeto também amplia o potencial turístico do Galpão das Paneleiras, prevendo melhorias na lanchonete, ampliação do deck, cobertura do varandão do mezanino, requalificação do ancoradouro utilizado pelo turismo náutico e implantação de uma passarela de madeira às margens do manguezal, conectando o espaço ao ponto de desembarque dos ônibus de turismo e criando um percurso de imersão na paisagem, na cultura e na história de Goiabeiras.

Cultura, congo e gastronomia

Após os pronunciamentos e a entrega oficial do projeto, a Banda de Congo Painela de Barro retornou ao palco e, ao lado da Banda da Guarda Civil Municipal de Vitória (GCMV), emocionou o público com a interpretação da tradicional canção "Madalena", em um encontro que simbolizou a força da cultura popular capixaba e o reconhecimento de uma tradição que atravessa gerações.

Durante a programação foi servido um almoço especial preparado ao vivo pelos chefs Alessandro Eller e Ricardo Bodevan, que elaboraram o tradicional arroz de mariscos na autêntica painela de barro capixaba. O momento reuniu sabores, história e identidade, celebrando a relação inseparável entre o saber das paneleiras e a gastronomia que tornou Vitória reconhecida em todo o país.

Mais do que uma comemoração, o Dia das Paneleiras reafirmou que tradição e futuro caminham lado a lado em Goiabeiras. Ao celebrar um ofício com mais de quatro séculos de história e apresentar os próximos passos para a revitalização do Galpão, a Prefeitura de Vitória, por meio da CDTIV, em parceria com a FAESA, as paneleiras e a comunidade, reforçou seu compromisso com a preservação de um patrimônio cultural vivo, que fortalece a identidade capixaba, impulsiona o turismo, movimenta a economia criativa e mantém viva uma das mais importantes tradições do Espírito Santo.



Da Fafi para o Mundo: talentos de Vitória levam quatro prêmios em festival internacional de dança

Publicada em 07/07/2026, às 17h40 | Atualizada em 07/07/2026, às 17h41
Por Pedro Vargas (pedrovargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Há viagens que terminam quando se volta para casa. Outras permanecem vivas na memória, nos aplausos e na certeza de que o talento, quando encontra oportunidade, é capaz de alcançar novos horizontes. Foi assim com a delegação da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música (Fafi), que levou e elevou o nome de Vitória em um dos maiores festivais de dança do Brasil e retornou com uma conquista que enche de orgulho toda a cidade.

Pela primeira vez na Mostra Competitiva do Festival Internacional de Dança Goiás, realizado desde o último dia 2 até esta terça-feira (7), em Goiânia, a escola conquistou quatro premiações entre as cinco coreografias apresentadas na competição: um primeiro lugar e três segundos lugares. O resultado reafirma a excelência da formação artística oferecida gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) e consolida a Fafi como uma referência nacional no ensino da dança.

A estreia da escola na competição já havia sido histórica antes mesmo da abertura das cortinas. Cinco coreografias foram selecionadas para integrar a Mostra Competitiva, após passarem por uma criteriosa seleção nacional. No palco, vieram as confirmações: talento, técnica e sensibilidade transformaram dedicação em reconhecimento.

O primeiro lugar foi conquistado pela coreografia "Barbárie", de Aline Charpinel, vencedora na categoria Trio Avançado - Estilo Livre, interpretada por Clarisse Marques, Ester Brum e Teodora Schneider.

Já a dupla formada por Isabela Nery e Bruna Mandelli garantiu três segundos lugares com as coreografias "Interestellar", de Aline Charpinel, na categoria Duo Adulto - Clássico Livre; "Reconvexo", de Julia Moraes, em Duo Adulto - Estilo Livre; e "Ímpeto", também de Julia Moraes, em Duo Adulto - Dança Contemporânea.

A estudante Clara Conti também representou a Fafi na Mostra Competitiva com o solo autoral "Macabeia", ampliando a presença da escola entre os destaques do festival.

"Os resultados conquistados pela Fafi no Festival Internacional de Dança Goiás representam um marco para a nossa instituição. Participar de uma mostra com altíssimo nível técnico e retornar para Vitória com quatro premiações demonstra a excelência da formação artística oferecida pela escola e o talento de nossas estudantes e professoras. Mais do que os prêmios, essa conquista reafirma a importância das políticas públicas de cultura e educação na formação de artistas capazes de representar nossa cidade nos principais palcos do país", declarou a gerente da instituição, Fátima Rodrigues Burzlaff.

"Mais do que medalhas, os resultados refletem anos de dedicação de estudantes e professoras e o compromisso permanente da Prefeitura de Vitória com a formação artística gratuita e democrática", completou o secretário municipal de Cultura, Edu Henning.

Investimento que dá resultado

A participação da delegação foi viabilizada por meio de investimento da Secretaria de Cultura (Semc), com recursos do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), que custeou passagens, hospedagem, alimentação, inscrições e deslocamentos internos, garantindo que as bailarinas e a equipe técnica pudessem participar integralmente das apresentações, ensaios, atividades formativas e intercâmbios promovidos pelo festival.



Foto Divulgação

Feito inédito para a Fafi: um 1º lugar e três 2º lugares na competição internacional



Vitória 475 anos: concurso convida estudantes a desenharem a história da capital

Publicada em 07/07/2026, às 15h55 | Atualizada em 07/07/2026, às 15h58
Por Pedro Vargas (pedrovargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Cada pessoa guarda uma forma única de enxergar a cidade onde vive. Entre os estudantes, esse olhar ganha ainda mais cor quando encontra o papel em branco. Há quem desenhe paisagens, monumentos, pessoas ou memórias. Neste ano, esses traços poderão ganhar, mais uma vez, um lugar especial na história de Vitória. A PMV publicou, no [Diário Oficial do Município](#) desta segunda-feira (6), a portaria que regulamenta a segunda edição do Concurso de Desenho "Meu Presente para Vitória - Aniversário 475 anos".

A iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura (Semc), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (Seme) e a Subsecretaria de Comunicação (Subcom), convida estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal a expressarem, por meio da arte, sua relação com a capital capixaba. Mais do que um concurso, a proposta é transformar sentimentos, lembranças e sonhos em desenhos capazes de representar Vitória nas comemorações de seus 475 anos.

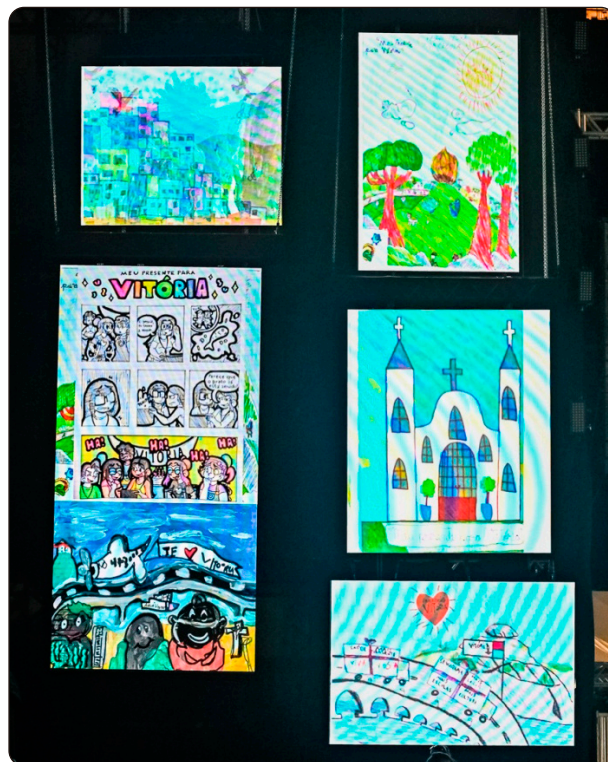
As inscrições seguem abertas até o dia 6 de agosto, por meio de formulário eletrônico acessado exclusivamente pelo e-mail institucional das escolas. Após a seleção interna realizada pelos professores de Arte, cada unidade poderá inscrever até três trabalhos. Entre eles, será obrigatória a participação de pelo menos um desenho produzido por estudante da educação especial, reforçando o compromisso da iniciativa com a inclusão e a representatividade.

Os desenhos deverão ser produzidos em papel A4, utilizando técnicas livres, como lápis de cor, giz de cera, tinta guache ou aquarela. A comissão organizadora avaliará critérios como criatividade, originalidade, impacto visual e qualidade da digitalização dos trabalhos. Ao todo, 18 desenhos receberão certificado de menção honrosa e poderão integrar a identidade visual oficial, criada pela Subcom, das celebrações do aniversário da cidade.

Além de estimular a criatividade, o concurso busca fortalecer o sentimento de pertencimento, incentivar a educação patrimonial e aproximar ainda mais os estudantes da história e da cultura de Vitória. "É um convite para que as novas gerações contem, com suas próprias cores, como enxergam a cidade que cresce junto com elas", define o secretário municipal de Cultura, Edu Henning. Para ele, a iniciativa valoriza a participação das crianças na construção da memória da capital.

"O aniversário de Vitória é um momento de celebrar nossa história, nossa cultura e, principalmente, as pessoas que constroem diariamente a identidade da cidade. Com a segunda edição do concurso 'Meu Presente para Vitória', queremos convidar nossos estudantes a expressarem o carinho e a visão que têm da capital. É uma iniciativa que une criatividade, educação, inclusão e pertencimento, permitindo que os próprios alunos façam parte das comemorações", completou o secretário.

O resultado será divulgado no portal da Prefeitura de Vitória, e a cerimônia de premiação acontecerá durante a programação oficial do aniversário da cidade, em setembro, quando os desenhos escolhidos poderão se transformar na imagem que ajudará a contar, para toda a população, a história dos 475 anos da capital.



Leonardo Silveira

Desenhos da 1ª edição do concurso, realizada em 2024



PODER EXECUTIVO

Editais

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 23.544/24, e suas respectivas alterações notificamos para:

Comparecimento em audiência:

N.A:26.04.0301.001.00028-3

Reclamante: SERGIO SIMOES DA SILVA

Reclamada(S): RONCAO AUTO CENTER LTDA

Audiência a ser realizada no dia 14/07/2026 às 14h:00min no Procon Municipal de Vitória.

Vitória, 07 de julho de 2026

Breno Panetto Moraes

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 20/2026

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 287
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Julina**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Maria Da Paixão Santos (Mirante Do Jaburu), **Bairro Gurigica**, estará **totalmente interditada**, das 15h às 00h no dia 10/07/26. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,

Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 288
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), para a realização do evento "**Corrida Extrapom**", a ser realizado pela Pace Eventos, a Av. Dante Michelini, estará **totalmente interditada**, trecho entre a Av. Anísio Fernandes Coelho e a Rua Gelú Vervloet dos Santos, sentido Camburi, das 05h às 10h, no dia 12/07/2026, (a faixa 01 da Av. Dante Michelini, trecho entre a Av. Anísio Fernandes Coelho e a Rua Gelú Vervloet dos Santos, sentido Centro, será utilizada como **faixa reversível** para garantir o fluxo de veículos no sentido Serra). O **2º Bolsão de estacionamento**, estará **totalmente interditado**, das 12h do dia 11/07 às 14h do dia 12/07/2026. As faixas 02 e 03 da Av. Saturnino de Britto e da Av. Américo Buaiz até a Praça da Ciência, sentido Camburi, estarão **temporariamente interditadas**, das 05h às 08h, no dia 12/07/2026. A ciclofaixa estará suspensa nesse trecho durante a realização da corrida. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado para as vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes

Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 289
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Julina**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Coronel Martins Figueiredo, trecho compreendido entre os números 701 e 756, **Bairro Tabuazeiro**, estará **totalmente interditada**, das 17h às 23h59, no dia 10/07/26. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,

Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 291
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Julina 2026**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua do Canal, trecho em frente ao número 675, **Bairro Grande Vitória**, estará **totalmente interditada**, das 15h do dia 10/07 às 06h do dia 13/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,

Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 292
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Julina 2026**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Ferreira das Neves, **Bairro Caratoira**, estará **totalmente interditada**, das 11h do dia 10/07 às 09h do dia 13/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 293
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Julina 2026**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Guido Pratti, trecho ao lado da Praça Oscarino Alves Maciel, **Bairro Monte Belo**, estará **totalmente interditada**, das 11h do dia 10/07 às 09h do dia 13/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 294
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Julina 2026**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Vitor Finamore, trecho compreendido entre os números 133 e 310, **Bairro São Benedito**, estará **totalmente interditada**, das 06h do dia 11/07 às 09h do dia 13/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 295
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Julina 2026**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Desembargador Gilson Mendonça, trecho compreendido entre os números 441 e 571, **Bairro Gurigica**, estará **totalmente interditada**, das 12h do dia 11/07 às 09h do dia 13/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 296
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Julina Beneficente da AFPES**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua José Marcelino, trecho compreendido entre a Rua Doutor Azambuja e a Rua Professor Baltazar, **Bairro Centro**, estará **totalmente interditada**, das 12h às 23h59, no dia 10/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 297
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Arraiá da Aparecida**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua da Luta, trecho compreendido entre a Rua Novo Horizonte e a Rua Avandir Oliveira da Silva, **Bairro Resistência**, estará **totalmente interditada**, das 08h às 23h59, no dia 12/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 298
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Arraiá da ACEJAC e do Condomínio Village de Camburi**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Maria Auxiliadora Gomes Salomão, **Bairro Jardim Camburi**, estará **totalmente interditada**, das 14h às 23h59, no dia 12/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 299
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Julina**", a ser apoiado pela SEGOV, a Av. Leitão da Silva, trecho compreendido entre a Ciclovia Canal da Passagem e a Rua André Rodrigues Pedro, **Bairro Andorinhas**, estará **totalmente interditada**, das 15h do dia 10/07 às 23h59 do dia 11/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 300
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Julina**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Arlindo Dias, **Bairro Morada de Camburi**, estará **totalmente interditada**, das 17h do dia 10/07 às 09h do dia 13/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 301
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Julina**", a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Orlando de Aguiar, trecho em frente ao CAJUN, **Bairro Romão**, estará **totalmente interditada**, das 15h do dia 11/07 às 09h do dia 13/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



VIX CONECTA
Pessoas.
Serviços.
Oportunidades.
E transforma tecnologia
em qualidade de vida.

 **PREFEITURA DE VITÓRIA**

Portarias

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a **Progressão Horizontal por Antiguidade** deferida aos servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 6.754, de 16 de novembro de 2006 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor do Magistério Público do Município de Vitória).

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
530102	ADRIANA CRISTINA GOMES OLIVEIRA	VI12	20/06/2026
612929	ANA MARIA MELLO VALENCA	V6	24/06/2026
477060	ANDERSON FERREIRA	V11	01/06/2026
612914	ANDRESSA BARBIERI	V7	17/06/2026
610780	ANGELA DE PINHO IMPERIAL ABREU	V6	18/06/2026
633839	BEATRIZ FILIPINI BASTIANELLO	VI2	08/06/2026
530092	CRISTINA SIQUEIRA NOVAES	V10	26/06/2026
530105	DANIELI TABACHI SILVA	V9	26/06/2026
529752	DANIELLA BERTAZO MIRANDA	V10	01/06/2026
613010	ELEM MARCIA MIGUEL FERREIRA	V7	26/06/2026
612812	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	V7	06/06/2026
530096	ELZILENE RODRIGUES	V12	26/06/2026
530114	FABIOLA DOS SANTOS CERQUEIRA	VI12	19/06/2026
612910	FERNANDA FIRME FURTADO PEREIRA	V7	18/06/2026
613180	FERNANDA NUNES DA SILVA	VI7	24/06/2026
530090	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	VI10	26/06/2026
530103	FRANKUES GIOVANI LORETO	V12	20/06/2026
612923	GISELE RESENDE DE OLIVEIRA	V6	17/06/2026
530106	IRIS DE LIMA PAULA	V12	26/06/2026
613009	IVAN NYLS RIBEIRO LANA	V6	25/06/2026
612902	JAQUELINE NEVES DA SILVA ROMAO	V6	09/06/2026
612758	JEANINNA DOS SANTOS FREITAS	VI7	05/06/2026
628496	JESSICA BUENOS DA SILVA	V2	03/12/2024
633888	JESSICA LIMA DE VASCONCELLOS	V2	15/06/2026
529863	JOAO CARLOS NUNES RAMOS	V12	09/06/2026
615836	JULIANA CONDE	VI2	26/10/2025
628871	JULLY ALMEIDA VARGAS	V2	17/03/2026
612813	KARLA MOLAIZ DE SOUZA	V6	09/06/2026
628993	KAROLINE RAMOS DE ALMEIDA	V2	01/09/2025
530100	KATIA SUELY LOPES ALVES	VI12	20/06/2026
530111	KEILA BARBARA RIBEIRO DA SILVA	V11	22/06/2026
530109	LIVIA MASCARENHAS GAVA E SILVA ZAMPROGNO CAMPOS	V12	20/06/2026
612912	LUIZ CLAUDIO ZANETTE NASCIMENTO	V4	16/06/2026
530248	MADSON MOURA BATISTA	VI11	30/06/2026
633686	MARCELO BURMANN DOS SANTOS	VI3	02/06/2026
530107	MARIA APARECIDA BARBOSA	V12	19/06/2026
612924	MARIA APARECIDA BISPO DA PAZ	V7	17/06/2026
612927	MARIA RAQUEL ARDISSON PASSOS	VI7	17/06/2026
633108	MARIANA HILARINO DE OLIVEIRA	V2	14/04/2026
612932	MARUZA DE FREITAS LIMA MONTEIRO	V7	13/06/2026
529862	MILDRED GONCALVES DE OLIVEIRA COSTA	V12	12/06/2026
575779	ROSANGELA GABRY DO CARMO	VI9	07/06/2026
530112	ROSANGELA GABRY DO CARMO	VI11	20/06/2026
530099	SANI SANTOS GOMES	V11	20/06/2026
530097	SARA SEVERO NEIVA LOPES	V10	26/06/2026
612913	SHEILA MARA SILVA DOS SANTOS	V7	16/06/2026
530104	SILVIA SANTOS TEIXEIRA CAETANO	V10	30/06/2026
612808	SIMONE SANTANA CAXOEIRO	V7	14/06/2026
530113	SIMONI ARMINIO PESSINATE	V11	26/06/2026
633798	THALITA ULIANA SILVA	V2	09/06/2026
613176	THATIANA OLIVEIRA SANTOS	V6	30/06/2026
612837	VALDECI MARIA DOS SANTOS	V7	06/06/2026
530110	VALERIA POLETTI CARVALHO DE JESUS	V12	21/06/2026
612846	VANIA RODOVALHO DA SILVA DIAS	V6	09/06/2026
530091	VIVIANE ROSA GOMES DOS SANTOS	V12	20/06/2026

Art. 2º. Conceder a **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público do Município de Vitória, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 23 e 24 da Lei nº 6.754, de 16 de novembro de 2006, alterada pela Lei nº 7.860, de 21 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor do Magistério Público do Município de Vitória).

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
528695	ANDREA GANDINE CARNEIRO MENDEZ	V12	16/06/2026
634244	ANDRESSA MENINI PERUZINO RODRIGUES	V2	15/06/2026
529366	ANELEH KARINA SAMPAIO	V11	18/06/2026
629144	ARON DE OLIVEIRA PEREIRA VILETE	VI3	04/09/2025
633839	BEATRIZ FILIPINI BASTIANELLO	VI2	26/11/2025
633159	BRINDISE DORNELAS RIBEIRO DA SILVA	V2	19/10/2025
628397	CAROLINE QUENUPE CAMPOS	VI2	12/11/2023
524440	CLAUDIO LUIZ FERNANDES BARBOZA	V12	11/06/2026
635025	DANILO CARLOS PAIA	V2	28/11/2025
611327	DENISE AMORIM MASCARELO	V8	19/06/2026
527707	DENISE PAIVA BARBARIOLI	V12	18/06/2026
527687	DJENANE SANTOS FREITAS	V12	09/06/2026
523312	DULCELENA MARIA ZANOTTI	V13	01/06/2026
586559	ELIANE XAVIER DIAS	V10	27/06/2026
446645	ELZEMARA MARIA CHAGAS OGAWA	V15	03/06/2026
633437	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	V2	14/06/2025
635044	GABRIELA CAMPANHARO PEREIRA	V2	15/12/2025
635188	GEORGIA PAPI DE ABREU	VI2	01/01/2026
616306	GISELLE SOARES MIRANDA	V6	28/06/2026
611207	ISABELA CORREA	V8	19/06/2026
628931	JEAN MICHEL FARIA	V3	18/11/2025
608221	JOILSON GOMES DOS SANTOS	V7	16/06/2026
615836	JULIANA CONDE	VI2	26/10/2025
605404	JULIANA PAOLIELLO SANCHEZ LOBOS	VI16	19/06/2026
628871	JULLY ALMEIDA VARGAS	V2	17/03/2026
605561	JULLY ALMEIDA VARGAS	V7	26/06/2026
616965	KARLA VACCARI SIMONASSI	V6	09/06/2026
628993	KAROLINE RAMOS DE ALMEIDA	V2	01/09/2025
633124	KELLEN KRYSTIAN PEREIRA QUEIROS	V2	02/04/2026
527703	LILIAN SANTOS DA SILVA	V10	22/06/2026
523325	LILIENE BATTISTI CURTO	V13	14/06/2026
608150	LUCIENE MELO PONTUAL	V8	10/06/2026
553839	LUCIENE MELO PONTUAL	V10	10/06/2026
633136	MARINA FERNANDES DA SILVA SALINO	V3	30/04/2026
577734	MARINEZ MARTINELLI	V11	02/06/2026
600347	MARISTELA DO VALLE	VI9	23/06/2026
508565	MEYRE LUCIANA BELO DE ALMEIDA	VI13	06/06/2026
442410	PATRICIA PIANA DE ANDRADE	VI15	16/06/2026
528454	PATRICIA RIBEIRO LOPES	V11	03/06/2026
523264	PAULA FOERSTE DE ALMEIDA BRAVIN	V13	05/06/2026
527823	ROSA CLAUDIA RAMOS	V10	19/06/2026
600142	ROSANA BUAZI RIBEIRO	V9	03/06/2026
577686	ROSANE ARPINI TATAGIBA BRAVIN	VI10	29/06/2026
605267	ROSANE ARPINI TATAGIBA BRAVIN	VI8	30/06/2026
440981	ROSIMERE LINDA FIGUEIRA NUNES	V15	05/06/2026
629019	SILVIA CARLA DA SILVA	VI2	07/05/2026
633230	SIMONE GONCALVES E ALMEIDA	V2	10/05/2025
241377	TANIA MARIA FALCAO AMON	V18	25/06/2026
586972	TATIANY VITTORAZZI VASCONCELLOS	IV7	30/06/2026
635186	TERESINHA DE LOURDES SCALZER XAVIER	V2	21/12/2025
482218	WANDERSON CHAVES SANTOS	V14	19/06/2026

Art. 3º. Conceder a **Progressão Vertical** deferida aos servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 6.754, de 2006.

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
529287	DAYSELANE EDUARDO BIANCHINI	VI12	29/06/2026
633263	EDUARDO DELL ANTONIO ROCHA	VI3	17/06/2026

528943	LUCIANA STANG GARCIA	VI12	11/06/2026
629061	MARCELLE VELOSO COUTO	VI3	09/06/2026
554287	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	VI10	18/06/2026

Art. 4º. Retificar a Progressão Horizontal por Antiguidade deferida aos servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 6.754, de 2006, passando do enquadramento atual para o enquadramento especificado a tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	VIGÊNCIA
633159	BRINDISE DORNELAS RIBEIRO DA SILVA	V3	20/04/2026
628397	CAROLINE QUENUPE CAMPOS	VI3	27/10/2024
633437	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	V3	12/05/2026
633124	KELLEN KRYSTIAN PEREIRA QUEIROS	V3	18/04/2026
633230	SIMONE GONCALVES E ALMEIDA	V3	27/04/2026

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 07 de julho de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ERRATA DA PORTARIA Nº 147, DATADA DE 01/06/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 03/06/2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder a **Progressão Horizontal por Antiguidade** deferida aos servidores do Magistério Público Municipal...

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
633660	BEATRIZ GONCALVES FERREIRA	V2	24/05/2026
529790	CAMILO MARCARINI CAVALCANTI	V11	29/05/2026
633311	KAROLYNE DE ALMEIDA GONCALVES	V2	28/04/2026

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder a **Progressão Horizontal por Antiguidade** deferida aos servidores do Magistério Público Municipal...

MATRÍCULA	NOME	CLASS/REF	A PARTIR DE
633660	BEATRIZ GONCALVES FERREIRA	V3	24/05/2026
529790	CAMILO MARCARINI CAVALCANTI	V12	29/05/2026
633311	KAROLYNE DE ALMEIDA GONCALVES	V3	28/04/2026

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 170

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a **Progressão por Antiguidade** deferida aos servidores do Plano de Cargos, Carreira e Subsídio do Auditor de Controle Interno, Analista em Gestão Pública e Analista em Comunicação, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 19, 20, 21, 22 e 35 da Lei Municipal nº 10.041, de 11 de março de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	REF	A PARTIR DE
617271	JULIANA RIBEIRO ROSA	I	11	08/06/2026
617297	JULIANO MALOVINI GIACOMIN	I	10	13/06/2026
617298	NILSILENE DA SILVA BORGES	I	10	13/06/2026
617285	NATALIA RAMOS ROSA	I	17	13/06/2026
177895	ANCKIMAR PRATISSOLLI	I	7	05/06/2026
617324	BRUNA SANTOS MACHADO BRITO	I	10	21/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 07 de julho de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 171

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 3678118/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Samira Lourenço Machado Freire, matrícula 629060, cargo Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 07 de julho de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 172

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 3361759/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Naiara Mendes Ferreira, matrícula 629608, cargo Professor de Educação Básica III – PEB III – Educação Artística, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 14/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 07 de julho de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO PORTARIA Nº 015

O Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 07 de julho de 2026

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
Empenho/ Ano	CNPJ Credor	Valor a cancelar
521/2025	79.283.065/0001-41	R\$ 1.947,03
TOTAL		R\$ 1.947,03

Vitória, 07 de julho de 2026

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO**PORTARIA Nº 016**

O Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 08 de julho de 2026

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
Empenho/ Ano	CNPJ Credor	Valor a cancelar
2024	05.276.664/0001-00	R\$ 12.488,86
2024	05.276.664/0001-00	R\$ 54.407,88
2024	05.276.664/0001-00	R\$ 28.000,00
2024	05.276.664/0001-00	R\$ 22.256,00
2025	05.035.581/0001-10	R\$ 104.359,00
TOTAL		R\$ 221.511,74

Vitória, 08 de julho de 2026

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 3243750/2026.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância, objeto da presente portaria:

I – Presidente: Geneilcimar dos Santos Ferreira – Matrícula 459836;

II – Membro: Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula 606557;

III – Secretário: Juliana Miguel Pernambuco Melo – Matrícula 590810.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 30 de junho de 2026

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

***Republicada por haver sido redigida com incorreção.**

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 271

O Secretário de Governo, usando das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, Rayane Santana Assis, para exercer a função gratificada de Coordenador Técnico de Posturas e Publicidade, FG-OP1, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Karla Mendes Ruas Nascimento, no período de 15.07.2026 a 24.07.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5297750/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 09 de julho de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 272

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Bruno Mascarenhas Campos Gomes para exercer o cargo comissionado de Gerente de Encaminhamento ao Mercado, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, em substituição ao seu titular Antonio Carlos de Alencar Barbieri, nos períodos de 20.05.2026 a 29.05.2026 e de 30.06.2026 a 06.07.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5893488/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 09 de julho de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 273

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Helen Lima de Oliveira Franca para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "João Pedro de Aguiar", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Claudia Barbosa Kill, no período de 03.08.2026 a 17.08.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5874460/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 09 de julho de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 274

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Juliana Soares e Soares Fernandes para exercer a função gratificada de Gerente de Programas Habitacionais, FG-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Marcela Scalzer Delboni, no período de 08.07.2026 a 17.07.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5839107/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 09 de julho de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 275**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Karla Mendes Ruas Nascimento para exercer a função gratificada de Gerente de Controles Urbanos, FG-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Sergio Wagner Esteves, no período de 27.07.2026 a 31.07.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5835535/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de julho de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições enquanto presidente da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan), instituída pelo Decreto 25.497 de 29 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Intersectorial do Programa Compra Direta de Alimentos instituída pela Portaria nº 008/2026, publicada em 10 de março de 2026.

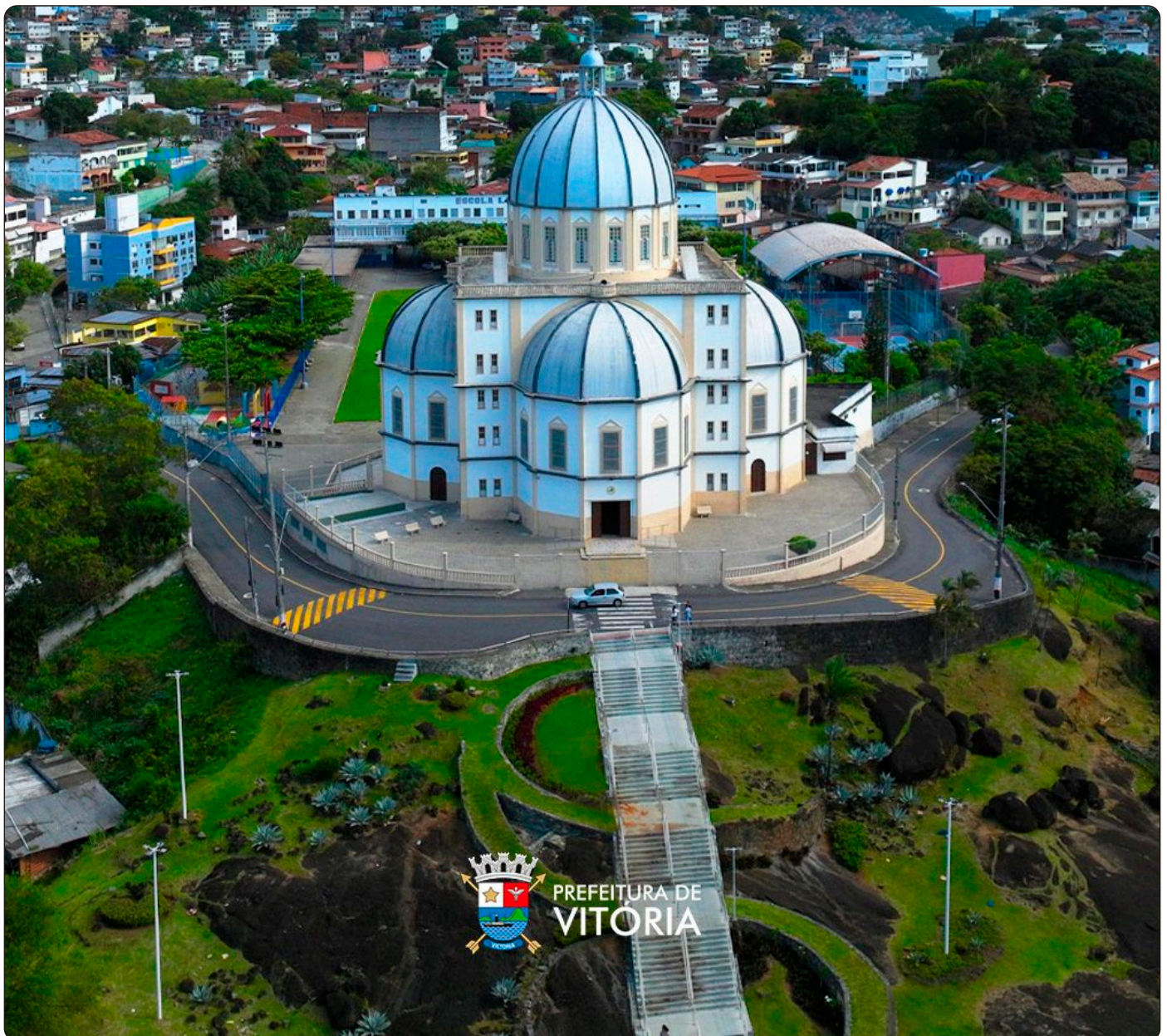
Art. 2º. Fica dispensada da referida Comissão a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – Fabiana da Silva Brito.

Art. 3º. Fica designada para compor a Comissão, representando a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Ana Maria Abreu de Oliveira, em substituição à servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 008/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de julho de 2026
Carla Mognato Scardua Shalders
Presidente da Caisan
Secretária Municipal de Assistência Social



Licitações e Contratos**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
REABERTURA DOS PRAZOS**

O Município de Vitória, torna público que o Pregão em referência foi republicado e teve seus prazos reabertos. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026 – PROCESSO Nº 3069980/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0113.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR COM INSTALAÇÃO. VALOR ESTIMADO: R\$ 122.890,03. Entrega das propostas: 13/07/2026 a 27/07/2026 (até 08:50). Sessão de disputa: 27/07/2026 (09:00). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6037. Patricia do Rosario Contadini Callado - Pregoeira Municipal. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Tullio Ponzi Netto - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação. Vitória, 07 de julho de 2026.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, torna público que realizará, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026 – PROCESSO Nº 3590412/2025. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0120.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS PROVENIENTES DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA CIDADE DE VITÓRIA. VALOR ESTIMADO: R\$ 369.820,00. Entrega das propostas: 13/07/2026 a 27/07/2026 (até 09:00h). Sessão de disputa: 27/07/2026 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6037. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Leonardo Amorim Gonçalves - Assessor Especial da Central de Serviços. Vitória, 07 de julho de 2026.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 246/2025.** Processo: 7518447/2024. Pregão Eletrônico nº 48/2025. ID CIDADES: 2024.077E0600022.02.0121. Contratada: AGILE EVENTOS LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de organização e apoio operacional necessários para a realização dos jogos escolares municipais de Vitória - JEMVI. Objeto do Aditivo: Acréscimo de aproximadamente 4,12% do valor inicial atualizado do contrato. Valor do Aditivo: R\$ 6.945,00 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 02.07.2026 a 27.05.2027. Data de assinatura do Termo: 02.07.2026. Dotação Orçamentária: 14.04.12.361.0001.1.0016 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho nº 2590-000. Parecer Jurídico (PGM): 0742/2026, constante dos autos.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de instrumento de **Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Compromisso nº 141/2023.** Processo Administrativo nº 3160736/2023. Parceiro: UNYEAD EDUCACIONAL S.A. - MANTEDORA DA FACULDADE UNYLEYA. Objeto do termo: Estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à regulamentação de oportunidade de Estágio Curricular Obrigatório, de natureza não remunerada, dos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior - IES, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Objeto do aditivo: Prorrogação do instrumento original em mais 24 (vinte quatro) meses. Data de assinatura do Termo: 07.07.2026. Vigência: 08/07/2026 a 07/07/2028. Gestor: Ana Carolina da Silveira Vianna - matrícula: 648248. Fiscal: Mônica Louzada Marçal, matrícula: 508586.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 07/2026 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 267/2020.** Dispensa de Licitação nº 97/2020. Processo Administrativo nº 1684802/2020. ID CIDADES: 2020.077E0500001.09.0027. Contratada: **M.A. EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.846.771/0001-58.** Vigência: 23/07/2020 a 22/07/2027. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1993 – Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-075, visando atender às necessidades do Laboratório Central Municipal conforme detalhamento e condições gerais contidas neste Contrato e seu Anexo I; imóvel do tipo comercial, com metragem de 1.096,00 m², composto de loja, sobreloja (mezanino) e subsolo, onde se localiza a garagem que possui 20 vagas com acesso exclusivo. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23/07/2026 a 22/07/2027, conforme Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 698.322,72 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência: de 23/07/2026 a 22/07/2027. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0005.2031 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 e 3.3.90.39.44 – Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. Data de assinatura do Termo: 06/07/2026. Notas de Empenho: 2536/2026 e 2537/2026. Responsável pela assinatura: Thiago Gaspar Correa, Subsecretário de Apoio Estratégico. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 918/2026 e 658/2026, respectivamente, constante dos autos.

**CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2026.** Processo Administrativo nº 928655/2025. Dispensa de Licitação nº 1/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600021.09.0001. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - AMARV, CNPJ nº 24.997.261/0001-96. Objeto do Contrato: contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviço de triagem de resíduos oriundos da coleta seletiva realizada pelo Município de Vitória/ES. Valor do Contrato: R\$ 328.347,00 (Trezentos e vinte e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais). Vigência: 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058002250/2026/8>. Data de assinatura: 06/07/2026. Dotação Orçamentária: 47.01.15.452.0012.2.0068 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 452-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1954/2025 e 0005/2026, constante dos autos. Gestor: Mitsue Miyachiro Morigaki – Matrícula 628712. Fiscal: Lucinea dos Santos Martins – Matrícula 628707. Leonardo Amorim Gonçalves – Assessor Especial da Central de Serviços.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº 153/2026. Processo nº: 4560233/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0093. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ESCOLA DE DANÇA MONICA TENORE LTDA, CNPJ 11.047.851/0001-06, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 75 ESTUDANTES DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA - FAFI NO "FESTIVAL ENESDANÇA 2026", no valor Global de R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 7 de julho de 2026.

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **Aditivo nº 02 - Processo nº 3288409/2026.** Contrato original nº 583/2023 - Processo nº 1830825/2022. Contratada: Concremat Engenharia Tecnologia S/A. Objeto do contrato: Contratação de serviços especializados de engenharia consultiva para supervisão e apoio às fiscalizações técnicas em obras de edificações e infraestrutura, atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB no âmbito do Município de Vitória/ES. Objeto do Aditivo Acréscimo de serviços já contratados com alteração do valor contratual e prorrogação dos prazos de vigência e execução em mais 180 (cento e oitenta) dias. Valor do Aditivo: R\$ 1.496.417,12 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e doze centavos). Dotação: 13.01 - 04.122.0025.2.0129 (Manutenção da Unidade); Natureza da Despesa: 4.4.90.35.00 (Serviços de Consultoria); Fontes de Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000, 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000 (Recursos não vinculados de Impostos). Nº da Nota de Empenho: 456-000. Data da assinatura do termo: 03/07/2026. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 0662/2026 e 0506/2026, respectivamente, constante dos autos. Vitória, 03 de julho de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. O Município de Vitória torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: - Contratação de empresa ou consórcio especializado para execução das obras de reforma das instalações elétricas, climatização e demais intervenções no CMEI Laurentina Mendonça Correa, localizado na Rua Profª. Anísia Correa Rocha, nº 120, no Bairro Consolação, no Município de Vitória/ES. Valor: R\$ 2.239.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil reais). Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias após a Ordem de Serviço. Empresa Vencedora: Santa Maria Engenharia Eireli (36.313.112/0001-40). Dotação: 14.04 (Fundo Municipal de Educação) - 12.365.0002.2.0003 (Reforma e ampliação das edificações mantidas pela SEME) - 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) e 4.4.90.52.18 (Máquinas, Utens. e Equip. Diversos) - 1.550.0000.0000 (Transferência do Salário-Educação) e 1.500.0025.1001 (Receita Impostos e de Transf. Impostos - Educação). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Educação. Processo nº: 8743347/2024. Parecer nº 0349/2026 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 8743347/2024. Manifestação Técnica nº 0285/2026/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 8743347/2024. ID (CIDADES): 2026.077E0600002.01.0016. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 01 de julho de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE OBRAS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

Resumo de instrumento de ratificação de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo nº 3453676/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600002.10.0003.** RATIFICO a contratação da credenciada SERPENG SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 39.268.701/0001-41, por inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de Elaboração e Análise de Projetos, Elaboração e Análise de Orçamentos, por meio do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022, para a Requalificação Viária de ruas e avenidas abaixo referenciadas, nos Bairros Mata da Praia, Praia do Canto e Barro Vermelho, no Município de Vitória/ES, no valor de R\$339.745,27 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais, vinte e sete centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM) anexos ao andamento nº 7 do processo nº 2951785/2023. Justificativa: A contratação de projetos básicos para a requalificação viária nos bairros Mata da Praia, Praia do Canto e Barro Vermelho justifica-se pela necessidade de modernizar a infraestrutura urbana, promovendo acessibilidade e mobilidade urbana, além de buscar soluções de melhorias para o sistema de drenagem pluvial, visando minimizar alagamentos e transtornos para as comunidades locais. Contratação com base no resultado do Credenciamento nº 001/2022 publicado no diário Oficial do Município de Vitória na data de 02 de março de 2022 e disponível no site Portal de Compras do Município. Dotação: 13.01 - 15.451.0014.2.0082 (Intervenções nos sistemas viários) - 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) - 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos). Vitória (ES), 07 de julho de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 a Ata de Registro de Preços nº 196/2025.** Processos Administrativos: 5406342/2025 / (Licitação) – 5655931/2026 (prorrogação), Pregão Eletrônico nº 124/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0091. Contratado: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HIDROCORTISONA). Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 196/2025 pelo período de 01 (um) ano, conforme art. 84, da lei nº 14.133/2021, c/c item 5.1 da ata de registro de preços. Vigência: 17/09/2026 a 16/09/2027. Conforme quantidades e valores demonstrados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ORIGINAL REGISTRADA EM ATA	SALDO REMANESCENTE DA ATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.16.09.0314.5	HIDROCORTISONA, Concentração [%]: 1, Forma farmacêutica: Creme, Uso: Tópico, Apresentação: Tubo/bisnaga, Conteúdo [G]: 20	BN	39.000	21.000	7,11	149.310,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 149.310,00

Vitória, 08 de julho de 2026
 Rodrigo Assis Barbosa
 Comissão do Sistema de Registro de Preços- SEGES

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 111/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 98/2026, Processo administrativo nº 3230672/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0097. Validade do Registro: 01 (um) ano a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FLUVOXAMINA). Órgão Gerenciador: SEGES. Responsáveis: Magna Maria Rocha – Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, em exercício, e Cristina Costa Ganen Berbet – Presidente da Comissão de Registro de Preços. Órgão(s) Participante(s): SEMUS FMS. Endereço eletrônico: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=55133>

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR						CNPJ		
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						36.325.157/0001-34		
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	01	3.96.01.0007.0	FLUVOXAMINA, MALEATO, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Comprimido revestido	REVOC	COM	1.620	1,41	2.284,20
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 2.284,20	

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 112/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 98/2026, Processo administrativo nº 3230672/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0097. Validade do Registro: 01 (um) ano a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INSULINA). Órgão Gerenciador: SEGES. Responsáveis: Magna Maria Rocha – Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, em exercício, e Cristina Costa Ganen Berbet – Presidente da Comissão de Registro de Preços. Órgão(s) Participante(s): SEMUS FMS. Endereço eletrônico: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=55133>

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR						CNPJ		
FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						00.809.672/0001-42		
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
03	01	3.96.01.0029.0	INSULINA, Tipo: Lispro, Concentração {UI/ml}: 100, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Refil, Conteúdo [ml]: 3	HUMALOG	RF	90	32,99	2.969,10
TOTAL DO LOTE 03							R\$ 2.969,10	

Vitória, 08 de julho de 2026
 Mônica Wáltime Barreiros Silva de Oliveira
 Membro da Comissão de Registro de Preços



NÃO DÊ CHANCE AO
mosquito transmissor
da dengue, zika e chikungunya

Elimine possíveis focos do mosquito **Aedes aegypti**.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Convênios

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2023

CONVENENTES: Município de Vitória e o Governo do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: a alteração do preâmbulo, das Cláusulas Segunda, Quinta, Oitava e a prorrogação da cessão do Auditor de Atividades Urbanas - Transporte **Antônio Buaiz Filho**, matrícula nº 138371, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 01.05.2026 até 13.02.2027.

PROCESSO:1164515/2026.

BAILE CHARMÉ do Mucane



 **10 de julho** | Oficina para iniciantes às 18h

 **Baile das 18h às 23h**

 **MUCANE** - Av. República, 121 - Centro, Vitória - ES

ENTRADA LIVRE

O **MUCANE** será o palco uma noite especial dedicada ao charme, à música e ao movimento da cultura negra.

Para quem deseja aprender as coreografias, haverá **professores de charme** ensinando e acompanhando quem quiser entrar na dança.



Leis

LEI Nº 10.361

Declara de utilidade pública o Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio, localizado em Vitória/ES, tal como consta em seu estatuto.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Social Lenira Borges Ballet Studio, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o número 36.044.030/0001-47, localizado no Município de Vitória/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de junho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

LEI Nº 10.362

Altera a lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória para instituir o mês julho das pretas.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, passa a vigorar acrescido com o Mês Julho das Pretas.

JULHO	
-	Mês Julho das Pretas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de junho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

LEI Nº 10.363

Institui diretrizes para a disponibilização de acolhimento e espaços de autorregulação sensorial, denominados "Sala do Silêncio", destinados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neuroatípicas, no âmbito das instituições de ensino do Município de Vitória, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Vitória, diretrizes para a disponibilização de espaços de acolhimento e autorregulação sensorial, denominados Sala do Silêncio, destinados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neuroatípicas, nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se Sala do Silêncio o espaço de acolhimento temporário voltado à redução de sobrecarga sensorial e ao favorecimento da autorregulação emocional e comportamental do estudante, em ambiente seguro, tranquilo e adequado às suas necessidades específicas.

Art. 3º. São diretrizes da política de que trata esta Lei:

I - Promoção da inclusão escolar e da permanência qualificada do estudante no ambiente educacional;

II - Respeito à neurodiversidade e às necessidades individuais de regulação sensorial;

III - Oferta de ambiente de acolhimento temporário em situações de sobrecarga sensorial, ansiedade, agitação ou estresse;

IV - Estímulo à convivência escolar respeitosa, acessível e inclusiva;

V - Adoção de medidas pedagógicas e organizacionais compatíveis com a realidade de cada unidade de ensino.

Art. 4º. A disponibilização do espaço de que trata esta Lei observará, sempre que possível e de acordo com as condições da unidade de ensino:

I - Ambiente com redução de estímulos sensoriais excessivos;

II - Iluminação e organização espacial adequadas ao acolhimento do estudante;

III - Mobiliário e recursos compatíveis com a finalidade do espaço;

IV - Utilização temporária e supervisionada, respeitada a individualidade do estudante.

Art. 5º. Nas instituições de ensino públicas, a implementação das medidas previstas nesta Lei ocorrerá de forma progressiva, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições técnicas e estruturais de cada unidade escolar.

Art. 6º. As instituições de ensino privadas poderão adotar as disposições desta Lei de forma compatível com sua organização interna, respeitada a legislação aplicável.

Art. 7º. O Poder Público poderá promover ações de orientação, conscientização e incentivo à adoção de práticas inclusivas voltadas ao acolhimento de estudantes autistas e neuroatípicos no ambiente escolar.

Art. 8º. A regulamentação desta Lei, no que couber, observará os princípios da inclusão educacional, da razoabilidade administrativa e da autonomia pedagógica das instituições de ensino.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

LEI Nº 10.364

Altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir o "Julho Turquesa", mês dedicado à conscientização e prevenção sobre a Doença do Olho Seco e demais doenças oculares, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir o mês de julho como período destinado à conscientização, prevenção e combate à doença do olho seco e demais doenças oculares, bem como à valorização da saúde visual e à importância do acompanhamento oftalmológico — "julho Turquesa".

Art. 2º. Durante o mês de julho, o Poder Público poderá, a seu critério e observada a disponibilidade orçamentária e administrativa, isoladamente ou em parceria com a iniciativa privada, instituições de saúde e entidades da sociedade civil, promover as seguintes ações:

I – Campanhas educativas e informativas sobre a doença do olho seco e demais enfermidades que afetam a visão;

II – Atividades de orientação sobre hábitos prejudiciais à saúde ocular, como os fatores de ordem ambiental, como o aumento da poluição nos centros urbanos e o uso de ar condicionado; fatores comportamentais como uso de computadores, celulares e tablets;

III – Estímulo à realização de exames oftalmológicos regulares e ao diagnóstico precoce de doenças oculares;

IV – Divulgação da importância do acompanhamento oftalmológico da população adulta, sobretudo em mulheres acima dos 50 anos de idade;

V – Eventos de capacitação para profissionais da saúde, educadores e familiares sobre cuidados com a saúde ocular, que deve ser individualizado e focado na melhoria dos sintomas e sinais da doença a longo prazo.

Art. 3º. Durante o mês de julho, os prédios públicos e pontos turísticos poderão receber iluminação especial na cor Turquesa, como forma simbólica de adesão à campanha.

Art. 4º. As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não implicando, entretanto, em obrigatoriedade de sua realização ou suplementação.

Art. 5º. O Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

MÊS	
JULHO	JULHO TURQUESA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

LEI Nº 10.366

Institui o Código Municipal de Defesa do Empreendedor, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, e dispõe sobre a atuação do Município de Vitória como agente normativo e regulador.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Código Municipal de Defesa do Empreendedor, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, no âmbito do Município de Vitória, bem como diretrizes para a atuação da administração pública municipal como agente facilitador e regulador do ambiente de negócios local.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - empreendedor: toda pessoa, natural ou jurídica, que exerce atividade econômica lícita, gerando emprego, renda ou inovação no território municipal;

II - ato público de liberação da atividade econômica: qualquer autorização, licença, alvará, permissão, cadastro, registro ou documento exigido pela administração municipal para o exercício de atividade econômica;

III - atividade de baixo risco: aquela que, conforme classificação do Município ou da legislação federal aplicável, não exige alvará ou licença prévia para sua realização;

IV - atividade de alto risco: aquela que, em razão de seu potencial impacto, exige liberação expressa por ato do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Para efeito do inciso II consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação, a extinção, a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 3º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a livre iniciativa nas atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do empreendedor perante o poder público;

III - a intervenção mínima, subsidiária e excepcional do Município na atividade econômica;

IV - a simplificação administrativa e regulatória.

§1º. O disposto no inciso II do caput também deverá ser considerado quando da aplicação de penalidades e do julgamento das infrações.

§2º. A pessoa natural ou jurídica que exercer atividade econômica é responsável pelo devido cumprimento do ordenamento jurídico, inclusive pelo respeito ao enquadramento da atividade no nível correto de risco.

SEÇÃO I**DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4º. São deveres da administração pública municipal para garantir a liberdade econômica e facilitar o ambiente de negócios:

I - simplificar e digitalizar os procedimentos para abertura, funcionamento, modificação e encerramento de empresas;

II - divulgar, em meio eletrônico, informações claras sobre os requisitos legais e regulatórios exigidos para o exercício de atividades econômicas no Município;

III - dispensar, nos termos da legislação aplicável, os atos públicos de liberação para atividades de baixo risco;

IV - **VETADO**;

V - **VETADO**;

VI - adotar, sempre que possível, fiscalização com caráter prioritariamente orientador, salvo nos casos de reincidência, dolo, má-fé ou iminente risco à saúde, segurança ou ordem pública;

VII - evitar exigências desnecessárias ou desproporcionais ao exercício de atividade econômica; VIII - respeitar o princípio da isonomia no tratamento de empreendedores em situações análogas;

IX - estimular a digitalização e unificação de procedimentos administrativos relacionados à atividade econômica;

X - garantir a publicidade e o acesso facilitado aos atos normativos que afetem o empreendedorismo local.

XI - exercer a fiscalização punitiva somente após o descumprimento da fiscalização orientadora, independentemente do órgão fiscalizador municipal envolvido, salvo nas hipóteses de iminente risco de dano público, dolo, má-fé ou em situações devidamente fundamentadas pela Administração Pública;

XII - observar, quando da concessão de incentivos fiscais, creditícios ou econômicos, o disposto na legislação federal, em especial no artigo 163 da Constituição Federal, realizando estudos prévios de impacto financeiro e orçamentário;

XIII - simplificar o sistema tributário municipal, com vistas a reduzir o custo operacional das empresas e facilitar a fiscalização e arrecadação de tributos;

XIV - simplificar os procedimentos relativos ao cumprimento de obrigações acessórias de natureza tributária ou administrativa;

XV - garantir a economicidade dos custos de transação relacionados à obtenção de atos públicos de liberação, funcionamento e encerramento de atividades empresariais no Município;

XVI - abster-se de instituir exigências desnecessárias para o funcionamento das atividades econômicas, inclusive exigências relacionadas a cartórios, registros ou cadastros que não sejam previstos em lei;

XVII - abster-se de impor limites à livre constituição e funcionamento de sociedades empresariais além do que já está previsto na legislação civil federal;

XVIII - não restringir, sem base legal expressa, o uso da publicidade e propaganda por parte de setores econômicos;

XIX - prever regime de transição razoável sempre que houver instituição de novo dever ou condicionamento de direito, garantindo cumprimento proporcional, equânime e eficiente;

XX - uniformizar critérios e manter compilação temática da legislação e dos atos infralegais relacionados ao ambiente de negócios, com indicação clara das normas vigentes por tema;

XXI - realizar avaliação periódica, a cada 10 (dez) anos, da eficiência e do impacto das medidas de regulamentação setorial vigentes no Município, promovendo revisão sempre que necessário;

XXII - emitir manifestação técnica em processos administrativos de liberação de atividade econômica somente após análise de todas as incongruências e pendências da solicitação apresentada pelo empreendedor.

§1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, até a data de entrada em vigor desta Lei, definir os níveis de risco das atividades econômicas para fins de concessão dos atos públicos de liberação, considerando os aspectos sanitários, de segurança do trabalho, ambientais, de proteção contra incêndio e demais aplicáveis no âmbito municipal;

§2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar, para fins do disposto no §1º, as classificações e diretrizes constantes da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, desde que o Estado do Espírito Santo esteja integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

SEÇÃO II**DOS DIREITOS DO EMPREENDEDOR**

Art. 5º. São direitos dos empreendedores:

I - Ter o Município como parceiro e facilitador da atividade econômica;

II - Desenvolver atividade lícita em qualquer horário e dia da semana, observadas normas ambientais, trabalhistas, urbanísticas e de vizinhança;

III - Iniciar e exercer atividade de baixo risco sem necessidade de autorização prévia;

IV - Estabelecer livremente os preços de seus produtos e serviços, salvo regulação específica;

V - Ser tratado com presunção de boa-fé em todas as relações com a Administração Pública;

VI - Inovar em produtos, serviços e processos, mesmo sem regulação específica, observadas as normas de segurança e saúde pública;

VII - Ter acesso simplificado e digital aos atos públicos de liberação, com clareza de prazos e exigências;

VIII – **VETADO**;

IX – Manter documentos digitalizados com validade jurídica, desde que garantida sua integridade;

X – Ser submetido à primeira fiscalização de forma orientadora;

XI – Não ser sancionado com base em interpretações genéricas ou principiológicas não previstas expressamente em lei;

XII – Ser informado de forma clara e prévia sobre as obrigações e prazos exigidos pela Administração;

XIII – Ter assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos. XIV – ter a garantia de não ser exigida certidão e documentação sem previsão expressa em lei ou ato normativo e desatrelada aos fins a que se destina.

XV – **VETADO**.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO MUNICIPAL

Art. 6º. As propostas de edição e de alteração de atos normativos editados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município de Vitória, incluindo autarquias e fundações públicas municipais, serão, preferencialmente, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que deverá conter informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade e a proporcionalidade de seu impacto econômico, social e administrativo no ambiente de negócios local.

§1º. A regulamentação municipal disporá sobre:

I – a data de início da exigência da análise prevista no caput;

II – o conteúdo mínimo e a metodologia da Análise de Impacto Regulatório;

III – os critérios para a obrigatoriedade ou dispensa da análise, conforme o tipo e a abrangência da norma proposta.

§2º. A Análise de Impacto Regulatório deverá ser disponibilizada, sempre que realizada, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável, em local de fácil acesso e linguagem clara, com a divulgação das fontes de dados utilizadas na análise, preferencialmente em formato aberto e reutilizável, sem prejuízo da sua publicação em outros meios.

§3º. Sempre que possível, a edição de atos normativos de impacto relevante deverá ser precedida da realização de audiências públicas ou consultas públicas com a participação dos cidadãos, empreendedores e representantes dos setores econômicos afetados, assegurando a transparência e o controle social das decisões normativas.

SEÇÃO IV

DO REGIME DE GOVERNANÇA

Art. 7º. A Administração Pública Municipal tem o dever de velar pelo respeito à liberdade econômica, à livre iniciativa e à segurança jurídica no âmbito de suas competências.

Parágrafo Único. Para assegurar o cumprimento do caput deste artigo, o Poder Executivo observará as seguintes diretrizes:

I – adoção de processos decisórios orientados por evidências, pela conformidade legal e pelo interesse público, visando sempre à desburocratização administrativa;

II – articulação e integração dos seus regulamentos, processos e atos com os de outros órgãos e entidades públicas, inclusive de outras esferas de governo, que tenham competência sobre a mesma atividade;

III – estabelecimento, manutenção e aprimoramento de sistema de gestão de riscos e controles internos, com vistas à identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos que possam comprometer a missão institucional e os princípios desta Lei;

IV – definição de metas para a simplificação de normas e procedimentos, com foco na redução do estoque normativo e dos custos operacionais da administração;

V – orientação dos processos de consulta pública, de definição da agenda regulatória e de avaliação da eficácia e do impacto regulatório de normas sobre os setores produtivos locais.

SEÇÃO V

DO PROGRAMA "VITÓRIA SEM BUROCRACIA"

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa "Vitória sem Burocracia", com o objetivo de identificar normas e procedimentos que possam ser simplificados, alterados ou revogados, visando à melhoria do ambiente de negócios e à desburocratização dos serviços públicos municipais.

§1º. A instituição do programa se dará exclusivamente por meio eletrônico, em plataforma única, onde é possível ao empreendedor indicar as normas legais e regulamentares que, em seu entender, são desnecessárias ou que necessitam ser alteradas.

§2º. A regulamentação disporá sobre a execução do programa.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Será facultado o uso de ferramenta tecnológica que substitua a afixação física de autorizações, alvarás de funcionamento e outras declarações municipais cuja fixação seja obrigatória nos estabelecimentos.

§1º. A ferramenta tecnológica mencionada no caput deverá ser acessível ao público, por meio de dispositivo ou terminal digital exposto em local visível no estabelecimento.

§2º. A criação e manutenção da referida ferramenta poderá ser realizada pelo próprio empreendedor, desde que os documentos ali disponibilizados sejam cópias fiéis dos originais emitidos pelos órgãos competentes.

§3º. Compete ao empreendedor a atualização dos documentos na ferramenta digital, sob pena de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 10. Para alcançar os objetivos desta Lei, a Administração Pública Municipal poderá celebrar convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades dos governos federal e estadual, bem como com organizações da sociedade civil.

Art. 11. A solicitação de ato público de liberação da atividade econômica e a formalização de seu deferimento deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, em ambiente virtual seguro e acessível.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de julho de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal



SECRETARIA
DE GOVERNO



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Decretos

DECRETO Nº 27.017

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera Wilson Wagner da Luz do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de julho de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 27.004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 07.07.2026, EDIÇÃO 2918, PÁGINA 20. ONDE SE LÊ: ,..., Edil de Oliveira,..., LEIA-SE: ,..., Edil Soares de Oliveira,...,

DECRETO Nº 27.018

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Wilson Wagner da Luz para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de julho de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 27.005, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 07.07.2026, EDIÇÃO 2918, PÁGINA 20. ONDE SE LÊ: ,..., forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82,..., LEIA-SE: ,..., na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82, a contar de 01.07.2026, conforme informações constantes do processo nº 5662807/2026,...,

DECRETO Nº 27.019

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Luciano Nogueira de Oliveira para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de julho de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal



NÃO DÊ CHANCE AO
mosquito transmissor
da dengue, zika
e chikungunya

Elimine possíveis focos do
mosquito **Aedes aegypti**.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****Licitações e Contratos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Aditivo em atendimento da lei 8.666/93. **2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 5/2021.** Processo nº 510/2025. Objeto do contrato: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato nº 5/2021 pelo período de 90 (noventa) dias, para garantir a transição operacional da folha de pagamento para a nova instituição financeira adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 41/2026, evitando a descontinuidade dos serviços. Contratada: **BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12** Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 0,00 (zero reais) Prazo de Vigência: 09/07/2026 a 06/10/2026 Data da assinatura: 03/07/2026 Justificativa: Garantir a transição operacional da folha de pagamento para a nova instituição financeira adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 41/2026, evitando a descontinuidade dos serviços. Identificador Contratação TCEES: 2021.077E0600022.01.0009. 08 de julho de 2026. Tatiana Prezotti Morelli - Presidente do IPAMV.

**EM HOMENAGEM AO DIA MUNDIAL DO ROCK,
A PREFEITURA DE VITÓRIA APRESENTA:**

Nazareth



ABERTURA COM A BANDA
LORDOSE PRA LEÃO
TRIBUTO AO DIA D

16 DE JULHO, A PARTIR DAS 20H
PRAÇA DO PAPA • **SHOW GRATUITO**



PREFEITURA DE
VITÓRIA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156



VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAE BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação